



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério do Meio Ambiente
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

PORTARIA Nº 85, DE 27 DE AGOSTO DE 2010

Aprova o Plano de Ação Nacional para a
Conservação dos Sirênios (*Trichechus
inunguis* e *Trichechus manatus*).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19, III, do Anexo I do Decreto nº 6.100, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do ICMBio, Considerando a Instrução Normativa MMA nº 3, de 27 de maio de 2003, que reconhece como espécies da fauna brasileira ameaçadas de extinção aquelas constantes de sua lista anexa; Considerando a Resolução MMA-CONABIO nº 03, de 21 de dezembro de 2006, que estabelece metas para reduzir a perda de biodiversidade de espécies e ecossistemas, em conformidade com as metas estabelecidas no Plano Estratégico da Convenção sobre Diversidade Biológica; Considerando a Portaria Conjunta MMA/ICMBio nº 316, de 09 de setembro de 2009, que estabelece os planos de ação como instrumentos de implementação da Política Nacional da Biodiversidade; Considerando a Portaria ICMBio nº 78, de 03 de setembro de 2009, que cria os centros nacionais de pesquisa e conservação do Instituto Chico Mendes e lhes confere atribuição; e Considerando o disposto no Processo nº 02070.004216/2010-26; RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Nacional para a Conservação dos Sirênios (*Trichechus inunguis* e *Trichechus manatus*), duas espécies ameaçadas de extinção - PAN Sirênios.

Art. 2º O PAN Sirênios tem como objetivo aumentar o conhecimento do status de conservação do peixe-boi-amazônico (*Trichechus inunguis*) e combater a retirada de espécimes da natureza, e melhorar o status de conservação do peixe-boi-marinho (*Trichechus manatus*), nos próximos 5 (cinco) anos.

§ 1º O PAN é composto por 6 (seis) metas e 33 (trinta e três) ações para a espécie *Trichechus inunguis* e 6 (seis) metas e 93 (noventa e três) ações para a espécie *Trichechus manatus*, cuja previsão de implementação está estabelecida em um prazo de 5 (cinco) anos, com validade até agosto de 2015, e com supervisão e monitoria anual do processo de implementação.

Art. 3º Caberá à Coordenação-geral de Espécies Ameaçadas - CGESP (COPAN/ICMBio) a supervisão do PAN Sirênios, e a coordenação do Plano caberá ao Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Mamíferos Aquáticos - CMA do Instituto Chico Mendes.

Parágrafo único. O Presidente do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade designará um Grupo Estratégico para Conservação e Manejo para cooperar no acompanhamento da implementação do PAN Sirênios (*Trichechus inunguis* e *Trichechus manatus*).

Art. 4º O presente Plano de Ação Nacional deverá ser mantido e atualizado na página eletrônica do Instituto Chico Mendes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETOMELLO